



Id:167C26537EFOC350
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
PRACA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, Nº 11 - CENTRO
JUREMA - PI, CEP: 64.782-000 - FONE/FAX (89) 3591-0005
CNPJ: 13.795.381/0001-04

PORTARIA Nº 114 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Jurema - Piauí para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado do Piauí, **KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei 12.435/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando as indicações das Secretarias Municipais e das entidades da sociedade civil.

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Jurema - Piauí, para o biênio 2021/2023.

I. PODER PÚBLICO

a. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: BEATRIZ PEREIRA CAETANO SILVA
CPF: 017.479.153-43

Suplente: MÁRCIA GABRIELLY SOUSA DA SILVA
CPF: 053.345.101-92

b. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: LAÍS RIBEIRO DA TRINDADE
CPF: 039.421.033-62

Suplente: EDUARDO DA SILVA ROCHA
CPF: 028.704.243-02

c. Secretaria Municipal de Educação

Titular: IVONETE SOARES DIAS
CPF: 878.968.343-91

Suplente: JOSÉ NALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 451.496.153-15

II. SOCIEDADE CIVIL

a. Entidades Prestadoras de Serviço - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: DILVANI DOS SANTOS LIMA
CPF: 912.627.803-06

Suplente: SIDINÉIA FERNANDES DOS REIS
CPF: 023.820.803-61

b. Trabalhadores do SUAS

Titular: ANDRIELE RODRIGUES DA ROCHA
CPF: 078.620.513-00

Suplente: LORRANE SOARES DIAS
CPF: 039.099.873-70

c. Usuários do SUAS

Titular: DIONÉIA DE SOUSA LACERDA
CPF: 064.002.903-54

Suplente: CATIA SILENE DIAS DE SOUSA
CPF: 036.861.993-19

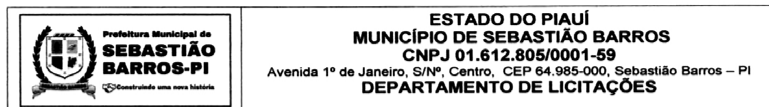
Art. 2º - O CMAS contará com uma mesa diretora, eleita paritariamente entre seus pares, composta de Presidente, Vice-presidente, e de um(a) Secretário Executivo designado pelo poder executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurema - Piauí, 17 de junho de 2021.

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita municipal de Jurema/PI

Id:0E2885814DB4C6F1



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, com data da abertura para entrega das propostas dia 25.06.2021, às 08:00 horas, na Sala de reuniões da CPL, na Prefeitura Municipal, Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar do município de Sebastião Barros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - durante o ano letivo de 2021, conforme especificações acostadas nos autos. Fundamento: Art. 14, §1º da lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, e 26 de 17 de junho de 2013. Fonte de recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Cópia do Edital poderá ser obtido no endereço acima, das 8:00hs às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail clpsebastiao Barros pi 20212024@gmail.com.

Sebastião Barros - PI, 17 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro e Presidente da CPL

Id:01AB144603DAC346



PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Avenida Senador Joaquim Pires, 261, Centro, Luís Correia-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 08 de julho de 2021, às 10h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Luís Correia - PI, 21 de junho de 2021.

Joycy Cardoso Fontenele
Pregoeira

Id:04719F36BEEECB45



PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

LEI MUNICIPAL 1011/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS -FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Luís Correia I - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art.31 da Lei Federal nº14.113, de 2020;
- II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

(Continua na próxima página)